



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, N.º 222 – TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: +55 48 3721-6200 | E-MAIL: sinter@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 15 /SINTER/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 1852/2018/GR, de 16 de agosto de 2018, considerando a Ação Orçamentária 20GK que trata de repasse de recursos autorizado pela SESu/MEC, por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 7417, vinculados ao Programa de Desenvolvimento Universitário (PDU) – Internacionalização, torna público o presente Edital:

1 CONCEITUAÇÃO

1.1 O Programa de Desenvolvimento Universitário (PDU) – Internacionalização UFSC é destinado à realização de despesas que venham contribuir para o processo de internacionalização institucional das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

1.2 Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a 4 (quatro) alunos regularmente matriculados em curso de graduação na UFSC e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O valor total de auxílio financeiro é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os alunos selecionados receberão um auxílio financeiro único no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de *winter schools* ou mobilidade acadêmica internacional (MAI) durante o período de 1 (um) mês, em universidades conveniadas com a UFSC.

2.2 O valor único de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) deverá ser utilizado como auxílio para as despesas com passagens, acomodação, alimentação e taxas durante o período da mobilidade. Despesas que excedam esse valor serão de responsabilidade do estudante selecionado.

3 DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão se candidatar à seleção alunos regularmente matriculados em curso de graduação na UFSC, que possuam inscrição no Cadastro Socioeconômico da Coordenadoria de Assistência Estudantil – CoAEs/PRAE e que tenham concluído, no mínimo, 30% da carga horária total do curso no momento da inscrição.

3.2 A participação no Programa requer fluência na língua inglesa.

3.3 Servidores e estagiários da SINTER não poderão participar do Programa.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para intercâmbio durante os semestres de 2019.2 e 2020.1.

4.2 Não havendo estudantes selecionados para o total de vagas oferecidas, o valor total das bolsas restantes poderá ser dividido entre o número total de candidatos selecionados, observando o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por estudante.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Para se candidatar ao Programa, os alunos de graduação deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Apresentar bom rendimento acadêmico (IAA maior ou igual à média do curso);
- Ter concluído pelo menos 30% da carga horária do curso no momento da inscrição e ter, no mínimo, um semestre a cursar no retorno do intercâmbio;
- Apresentar certificado de conhecimento em língua inglesa equivalente a B2 do [Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas](#);
- Apresentar um breve ensaio (mínimo de 500 e máximo 700 palavras), em inglês, sobre as razões pelas quais tem interesse em realizar intercâmbio para o país específico;
- Apresentar carta de recomendação de um professor ou supervisor que ateste o comprometimento e as habilidades do indicado;
- Apresentar a Declaração de Vulnerabilidade Sócio Econômica disponível para o aluno no sistema de cadastro da Cadastro Socioeconômico da Coordenadoria de Assistência Estudantil CoAEs/PRAE. Para isso, o estudante já deverá ter seu nome inscrito no CoAEs/PRAE.

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

- Histórico escolar;
- Atestado de matrícula;
- Declaração de Vulnerabilidade Sócio Econômica da PRAE;
- Documento comprobatório de conhecimento de língua inglesa equivalente a B2;
- Ensaio de no mínimo 500 e no máximo de 700 palavras;
- Carta de recomendação de um professor da UFSC;
- Passaporte válido ou comprovante de solicitação de emissão de passaporte.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá enviar cópia digitalizada de toda a documentação listada no item 6 deste edital, salva em um único arquivo no formato *Portable Document Format* (.pdf), para o endereço de correio eletrônico programas.sinter@contato.ufsc.br **entre os dias 16 de agosto e 8 de setembro de 2019**.

7.2 O e-mail de candidatura deverá ter como assunto EDITAL SINTER + PRIMEIRO NOME +ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: EDITAL SINTER ANA SILVA). As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, ou estejam com documentação incompleta, serão desconsideradas.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em duas etapas, por comissão composta por pelo menos três membros e presidida pela SINTER.

8.2 A primeira etapa constará da análise da documentação apresentada.

8.3 Candidatos que apresentarem documentação incompleta, ou que não tiverem os requisitos para participação, serão desclassificados.

8.4 Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa, uma arguição conduzida no idioma inglês.

8.5 As arguições poderão acontecer nos dias **16 e/ou 17 de setembro de 2019**. Os candidatos selecionados para arguição serão notificados por correio eletrônico.

8.6 Os candidatos convocados que não comparecerem à arguição serão desclassificados.

8.7 Os candidatos aprovados na seleção serão listados em ordem de classificação.

8.8 Os quatro candidatos melhor classificados na seleção farão jus aos benefícios constantes no Item 2 deste Edital.

8.9 Em caso de desistência, se oficializada em tempo hábil, poderá ser chamado outro candidato para receber os benefícios, respeitando-se a ordem de classificação.

8.10 Será dada preferência a candidaturas que contemplem a mobilidade em universidades melhores classificadas conforme o ranking Times Higher Education (THE) – 2019 até a 300ª (tricentésima) posição do referido ranking (https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2019/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats).

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados com uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os seguintes critérios:

- Índice de rendimento acadêmico (2 pontos);
- Participação em programas de iniciação científica (0,5 ponto por semestre; máximo de 1 ponto);
- Participação de equipe de competição UFSC (0,25 ponto por semestre; máximo de 0,5 ponto);
- Proficiência em língua inglesa (0,5 ponto);
- Avaliação do Ensaio e da Entrevista (6 pontos) que serão distribuídos da seguinte forma :
 - Domínio oral da língua inglesa (1,5 ponto);
 - Clareza, adequação e pertinência da proposta de atividades (1,5 ponto);
 - Nível de relevância da mobilidade para a formação do estudante (1,5 ponto);
 - Motivação e política de retorno (1,5 ponto).

10 DOS RESULTADOS

10.1 O resultado da primeira etapa, com a lista dos alunos convocados para a arguição em inglês, será divulgada no *website* da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/>) no **dia 10 de setembro**.

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no *website* da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/>) no **dia 19 de setembro de 2019**.

11 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Em caso de desistência

11.1.1 O candidato é responsável por verificar, antes de se inscrever, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o estudante

selecionado precisar desistir do intercâmbio, deverá apresentar à SINTER uma Carta de justificativa, devidamente documentada, o mais rapidamente possível.

10.1.2 Serão consideradas justificativas razoáveis aquelas que incluam situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, não serão consideradas justificativas razoáveis.

10.1.3 Se o estudante selecionado desistir sem apresentar justificativa razoável não poderá participar de quaisquer outros programas oferecidos pela SINTER durante o ano seguinte.

11.2 Obrigações acadêmicas e administrativas do estudante:

- Buscar informações sobre o *winter schools* ou MAI na instituição de destino, tais como prazos, taxas, pré-requisitos, ementas e documentação necessária para inscrição no curso;
- Manter o vínculo com a UFSC mediante matrícula na disciplina “Programa de Intercâmbio”, para graduação;
- Assumir, sob sua responsabilidade, todos os custos e as providências necessárias à viabilização de sua participação no intercâmbio, especialmente no que se refere à obtenção de passaporte, visto, seguro, compra de passagens e pagamento de taxas;
- Ao chegar à universidade de destino, apresentar à SINTER o documento “Proof of International Academic Mobility” preenchido (ver modelo disponível na página da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/files/2009/11/Proof-of-International-Academic-Mobility.pdf>) e assinado;
- Ao término do intercâmbio, solicitar ao Gabinete de Relações Internacionais da universidade anfitriã o certificado com notas, os programas e as ementas das disciplinas cursadas, para serem anexados ao processo de validação de disciplinas;
- Apresentar à SINTER o relatório da viagem juntamente com os cartões de embarque da passagem aérea e o certificado de atividades original emitido pela instituição anfitriã;
- Assinar um termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, de que se compromete a devolver ao erário em integridade o valor total recebido em virtude de cancelamento da mobilidade ou do não cumprimento das regras do edital.

11.3 Seguro Internacional

O estudante selecionado deverá providenciar, com antecedência, seguro de viagem internacional válido por todo o período da mobilidade. O seguro deve cobrir acidentes, enfermidades, invalidez, morte e repatriação médica e funerária.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da primeira fase do processo seletivo poderá fazê-lo até **23h59min do dia 12 de setembro de 2019**. O recurso deverá ser apresentado em formato PDF e enviado para o endereço de correio eletrônico programas.sinter@contato.ufsc.br.

12.2 O *e-mail* de recurso deverá ter como assunto RECURSO EDITAL SINTER + PRIMEIRO NOME + ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: RECURSO EDITAL SINTER ANA SILVA). Recursos que não forem apresentados nesse formato serão desconsiderados.

12.3 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da segunda fase do processo seletivo poderá fazê-lo até **23h59min do dia 19 de setembro de 2019**. O recurso deverá ser apresentado em formato PDF e enviado para o endereço de correio eletrônico programas.sinter@contato.ufsc.br.

12.4 O *e-mail* de recurso deverá ter como assunto RECURSO EDITAL SINTER + PRIMEIRO NOME + ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: RECURSO EDITAL SINTER ANA SILVA). Recursos que não forem apresentados nesse formato serão desconsiderados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SINTER e a comissão de seleção poderão alterar ou encerrar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

13.2 Após o término do período de seleção, caso não haja repasse de recursos autorizado pela SESu/MEC vinculados ao Programa de Desenvolvimento Universitário (PDU) – Internacionalização, por meio do TED7417, o edital estará automaticamente suspenso.

13.3 É de responsabilidade do aluno o cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas. O não cumprimento implicará na devolução do valor total recebido.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER e pela comissão de seleção.

14 CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	16/08/2019
Inscrição dos candidatos	16/08/2019 a 08/09/2019
Divulgação do resultado da primeira fase	10/09/2019
Prazo para recurso da primeira fase	Até o dia 11/09/2019
Resultado da primeira fase	12/09/2019
Arguição dos candidatos selecionados	16 e 17/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2019
Prazo para recurso final	19/09/2019
Divulgação do resultado final	20/09/2019

LINCOLN P. FERNANDES
Secretário de Relações Internacionais